



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CNPJ 63.761.126/0001-07
ESPIGÃO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - IPRAM



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Av. Sete de Setembro, 2024, Centro, Espigão do Oeste- RO CEP 76.974-000
Fone: (69) 3481-2642 E-mail: controle.interno@ipramespigao.ro.gov.br





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CNPJ 63.761.126/0001-07
ESPIGÃO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Espigão do Oeste, 28 de março de 2024

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
INFORMAÇÕES GERAIS.....	5
CONSTATAÇÕES DOS TRABALHOS DE AUDITORIA.....	5
CONCLUSÃO.....	7
ENCAMINHAMENTO.....	8





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CNPJ 63.761.126/0001-07
ESPIGÃO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO IN LOCO nº. 03/2024

Unidade Auditada	Departamento de Licitação e Contratos
Controladora Interna	Camila Araujo dos Santos
Gestora do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM	Valdinéia Vaz Lara





1. APRESENTAÇÃO:

Levando-se em consideração a tamanha importância da área de licitações e contratações diretas para o Poder Público, é que se justifica a estrita necessidade de constantes fiscalizações e/ou auditorias nessa seara.

Assim, apresentamos o presente Relatório de Auditoria, a fim de verificar a regularidade e legalidade dos procedimentos nos contratos de dispensa e de inexigibilidade realizados pelo Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, no período de 01/01/2024 a 28/03/2024.

A fiscalização têm como objetivo verificar se os procedimentos de contratação foram realizados de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis, se houve transparência nos





processos, se os contratos foram firmados de forma justa e se os recursos públicos foram utilizados de maneira eficiente.



2. INFORMAÇÕES GERAIS:

TIPO DE RELATÓRIO	Final
TIPO DE AUDITORIA	In Loco por Amostragem
Nº DA ATIVIDADE NO PAINT	04 – Licitação





ÁREA/UNIDADE AUDITADA	Departamento de Licitação
OBJETIVO	Verificar a regularidade dos procedimentos licitatórios e contratações direta.
AMOSTRA	Processos nº 006 e nº 011
ESCOPO (CRITÉRIO)	Lei 14.133/2021
PERÍODO DE EXECUÇÃO	Março 2024

3. CONSTATAÇÕES DOS TRABALHOS DE AUDITORIA:

A auditoria nessa área objetiva verificar se o gestor público está conduzindo o processo de dispensa e de inexigibilidade de licitação dentro dos padrões exigidos pela Lei nº 14.133/21, notadamente, no que diz respeito à complexidade e à variedade das regras estabelecidas pela legislação e pela jurisprudência dos tribunais superiores, praticados no presente exercício de 2024, tendo por base as seguintes questões de auditoria:

- **As contratações mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação se enquadram em uma das hipóteses dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, estando devidamente caracterizadas e justificadas?**
- **Houve fracionamento indevido (não justificável) de licitações?**
- **Os contratos de dispensa e inexigibilidade firmados pelo Instituto são devidamente fiscalizados e acompanhados por servidor formalmente designado?**
- **Os contratos administrativos oriundos de contratação direta são lançados no Portal de Transparência do Instituto em todas as suas fases?**





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CNPJ 63.761.126/0001-07
ESPIGÃO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Neste trabalho foram observados 02 (dois) processos de contratações diretas realizadas pelo instituto, no período de janeiro à março de 2024.

Os contratos analisados representaram um montante de R\$ 4.428,10 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos, conforme discriminados no quadro abaixo:

CONTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE				
Nº PROCESSO	CONTRATADA	OBJETO	MODALIDADE	VALOR
006/2024	Confiança Empreendimentos Digital Ltda	Aquisição de Certificados	Dispensa de Licitação Art. 75, II da Lei nº 14.133/21	R\$ 978,10
11/2024	Infinity Consultoria de Investimentos Ltda	Inscrição em Curso	Inexigibilidade de Licitação Art. 74, III da Lei nº 14.133/21	R\$ 3.450,00

De acordo com A Lei 14.133/2021, a celebração de contratos com terceiros na Administração Pública deve ser necessariamente precedida de licitação, ressalvadas as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Registra-se inicialmente que a contratação sem o procedimento licitatório formal não significa ausência de respeito aos princípios básicos que orientam a atuação administrativa.

O novo diploma legal trouxe a necessidade de planejamento para o procedimento de contratação direta, de modo que o art. 72 da Lei 14.133/21, é taxativo quanto ao rol de documentos necessários para a realização do procedimento. O planejamento está em todas as contratações, inclusive, nas dispensas de licitação.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CNPJ 63.761.126/0001-07
ESPIGÃO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Desse modo, importante anotar que agora a fase interna para a contratação por dispensa de licitação até se chegar ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico ou Executivo, a fase de planejamento será semelhante ao de um procedimento licitatório.

No art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foram estabelecidas 28 (vinte e oito) hipóteses em que é dispensável a licitação, sendo os casos previstos em 16 (dezesseis) incisos e um destes, o inciso IV, é dividido em 13 (treze) alíneas. Vale lembrar que **o rol instituído pelo citado dispositivo é exaustivo, ao passo as hipóteses elencadas no art. 74, que trata da inexigibilidade de licitação, tem rol exemplificativo.**

Veja-se o que se depreende do *caput* e incisos do artigo 74 da lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Na inexigibilidade, a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório a Lei nº 14.133/2021 deixa de mencionar





a necessidade de o serviço técnico ter natureza singular, e passa a exigir que ele seja predominantemente intelectual e seja prestado por um profissional de notória especialização.

Quanto à contratação de serviços prestados por uma única empresa, a Súmula 255 do TCU estabelece que é "dever do agente público responsável pela contratação, a adoção de todas as providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade".

A Nova Lei prevê, ainda, em seus incisos IV e V do artigo 74, duas novas hipóteses para a contratação direta por inexigibilidade: o credenciamento de profissionais e a aquisição ou locação de imóveis cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

No que se refere à dispensa de licitação, observa-se que os limites estabelecidos para dispensa não se vinculam mais aos valores previstos para a modalidade convite, a qual foi extinta pela Nova Lei.

Assim, para contratação por dispensa de obras e serviços engenharias o valor permitido era inferior a R\$100 mil e para outros serviços e compras o valor era inferior a R\$50 mil.

Ocorre que a Nova Lei trouxe um dispositivo muito importante, previsto no art. 182, permitindo que a cada ano o Poder Executivo atualize esses valores. Assim, para o ano de 2024, os valores são R\$119.812,02 e R\$59.906,02 respectivamente.

De outra feita, ao prevê as hipóteses de contratação direta em virtude de licitação deserta e fracassada (decorrente do valor e de propostas inválidas), a nova legislação estabeleceu que a licitação deve ter sido realizada há menos de 01 (um) ano e desde que ocorra a manutenção de todas as condições definidas em edital (art. 75, III).

Nas dispensas em razão do valor previstas nos incisos I e II do art. 75, as contratações diretas devem ser, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, bem como deve ocorrer, também de forma preferencial e visando dar maior celeridade à contratação, o pagamento por meio de cartão, com extrato divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme os §§ 3º e 4º do referido art. 75.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CNPJ 63.761.126/0001-07
ESPIGÃO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Constatação	Processo nº 11/2024
Fato	A auditoria busca avaliar o ritmo da execução das contratações diretas para evitar eventuais irregularidades. O processo nº 009/2024, foi conduzida uma análise, revelando que o processo está acompanhado de uma série de documentos essenciais para respaldar a legalidade e transparência do procedimento. Entre esses documentos destacam-se a Formalização da Demanda; termo de Referência, Folder do Curso, Documentos de habilitação da empresa, pesquisa de preço, quadro comparativo, solicitação de compra, termo de encerramento da cotação, dotação orçamentária, parecer jurídico e parecer do controle interno, Estudo técnico preliminar, gerenciamento de risco, atestado de capacidade técnica profissional, termo de homologação da Inexigibilidade de Licitação, autorização de contratação direta e certidões negativas, publicação da homologação e da autorização da contratação direta por inexigibilidade, notas de empenho, liquidação e pagamento e nota fiscal. Os principais documentos requeridos para a contratação direta por inexigibilidade foram devidamente divulgados no portal de transparência do instituto. Essa medida assegura o cumprimento dos princípios da legalidade, transparência e publicidade na gestão pública
Orientação	Não houve achados

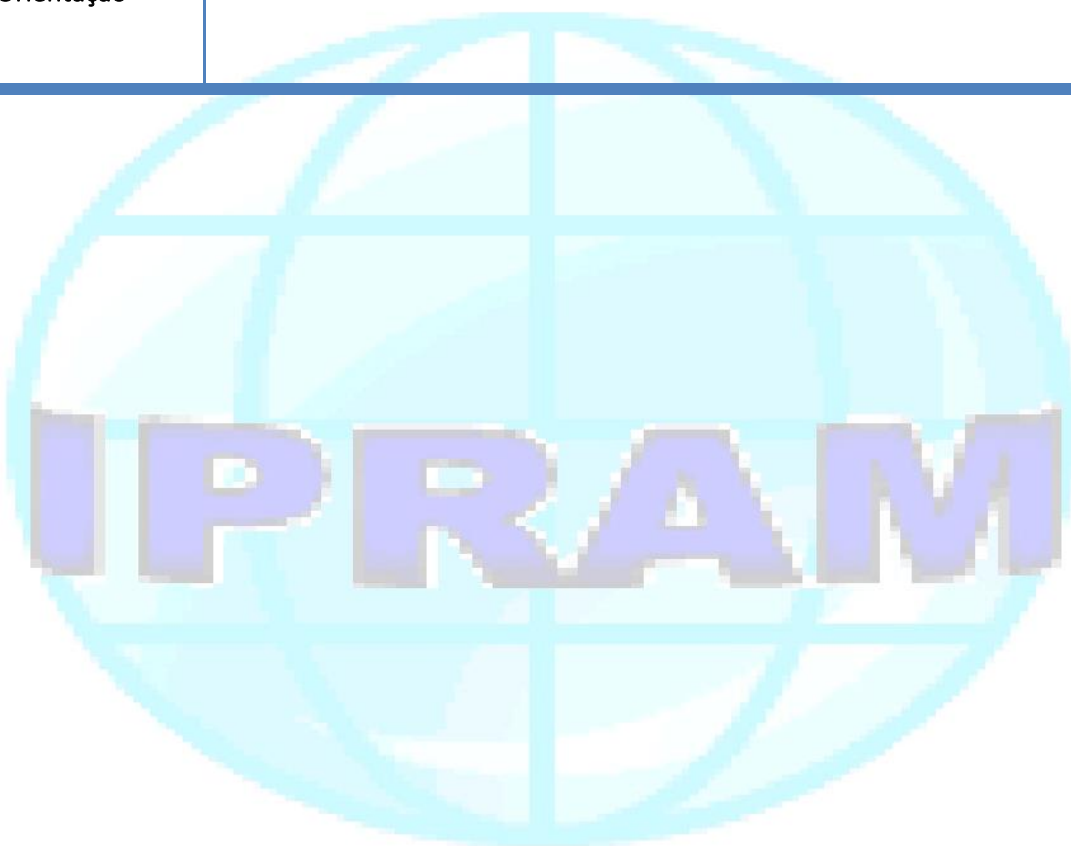
Constatação	Processo nº 06/2024
Fato	A auditoria busca avaliar o ritmo da execução das contratações diretas para evitar eventuais irregularidades. O processo nº 006/2024, foi conduzida uma análise, revelando que o processo está acompanhado de uma série de documentos essenciais para respaldar a legalidade e transparência do procedimento. Entre esses documentos destacam-se a Formalização da Demanda; termo de Referência, Documentos de habilitação da empresa, pesquisa de preço, quadro comparativo, solicitação de compra, termo de encerramento da cotação, dotação orçamentária, parecer jurídico e parecer do controle interno, Estudo técnico preliminar, gerenciamento de risco, atestado de capacidade técnica profissional, termo de





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CNPJ 63.761.126/0001-07
ESPIGÃO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

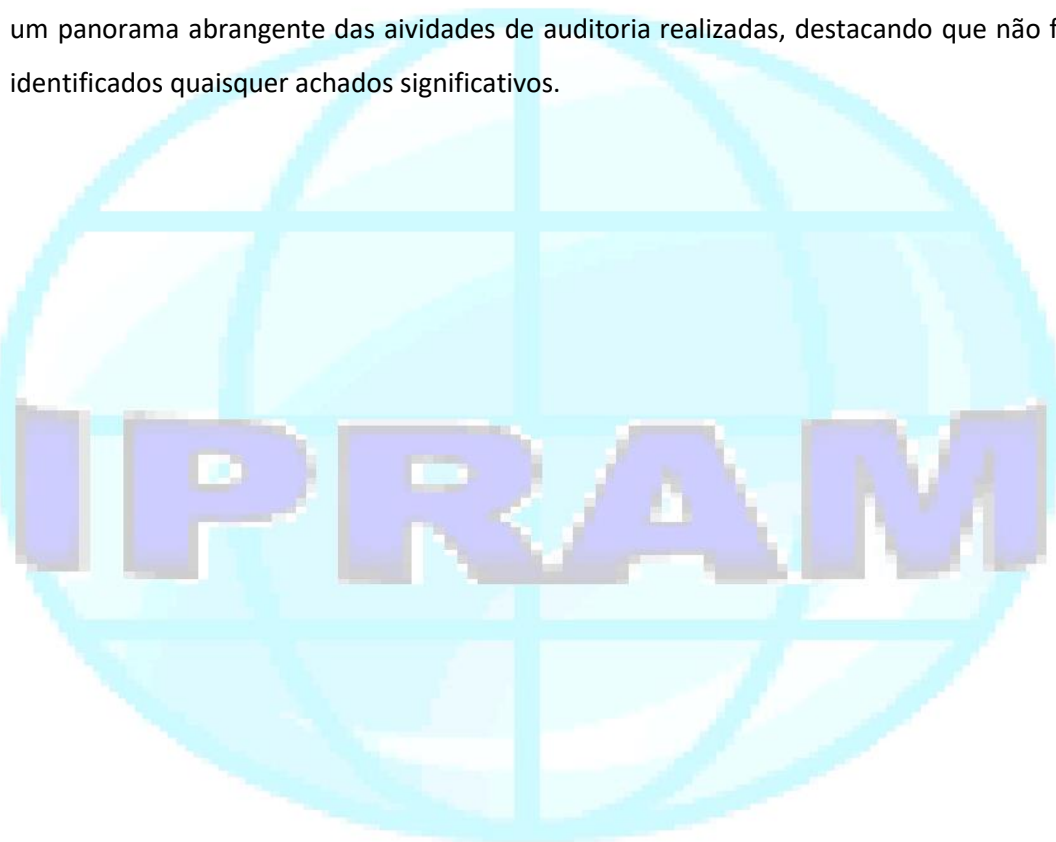
	homologação da Inexigibilidade de Licitação, publicação de dispensa de licitação, autorização de contratação direta e certidões negativas, autorização de contratação direta, bem como sua publicação, comprovante de realização de serviço, notas de empenho, liquidação e pagamento e nota fiscal.
Orientação	Não houve achados





4. CONCLUSÃO:

Tendo sido abordados os tópicos elencados na Matriz de Procedimentos, necessários à realização da Auditoria, na área de contratos administrativos, tudo em conformidade com o disposto no Plano Anual de Auditoria – PAA 2024, sendo aplicada à legislação pertinente, submetemos o presente relatório à apreciação da Presidência. Este documento visa fornecer um panorama abrangente das atividades de auditoria realizadas, destacando que não foram identificados quaisquer achados significativos.





5. ENCAMINHAMENTO:

Por final, tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente Relatório Final a Gestora Valdinéia Vaz Lara, para ciência e providências.

Espigão do Oeste, 28 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)

Camila Araujo dos Santos
Controladora Interna
Mat. 301729-4





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório de Auditoria	Licitação/Contratação Direta	02/04/2024

ID:	758640	Processo	Documento
CRC:	B8F42257		
Processo:	9-13/2024		
Usuário:	Camila Araujo Dos Santos		
Criação:	02/04/2024 09:55:42	Finalização:	02/04/2024 09:57:10

MD5:	92C66671BB00CE10E5109A7F0DCFE8F6
SHA256:	456B21337CFA3C4DF7B4B832F924B33CFAF0CC6137FAC6ED4653CBF7E9C09A08

Súmula/Objeto:

Segue Relatório de Auditoria elaborado pelo Controle Interno – Licitação/Contratação Direta.

INTERESSADOS

IPRAM INST. DE PREV. MUN. DE ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	RO	02/04/2024 09:55:42
---	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA	02/04/2024 09:55:42
----------------------------------	---------------------

CIENTES

Valdineia Vaz Lara	02/04/2024 11:06:11
Selma Maria da Silva	02/04/2024 12:28:43
Adriana Francisca Coelho	03/04/2024 10:02:33
Jose Ribeiro da Silva Junior	04/04/2024 16:59:56

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Camila Araujo Dos Santos	Controlador Interno	02/04/2024 09:58:12
--	--------------------------	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 758640 e o CRC B8F42257.